

Cendege



RESOLUÇÃO SENAC CR/PB Nº. 025/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A EXPANSÃO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, no Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, as atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada a esse artigo pela Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, sobre a integração do SENAC ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO, a Resolução Senac nº 1036/2015 que dispõe acerca do exercício da autonomia institucional para a criação e oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, estabelecendo novas regras, critérios e procedimentos que deverão ser observados pelas Administrações Regionais do Senac;

CONSIDERANDO a Resolução Senac CR/PB nº 003/2016, que estabelece regulamento de procedimentos sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor de Unidades nos termos do artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e da Resolução Senac 943/2012, de 03 de fevereiro de 2012, revogando a Resolução Senac PB nº 011/2012.

CONSIDERANDO, a Resolução SENAC/AR/RS nº 119/2019, Departamento Regional Sede, que dispõe da expansão de polos para formação da rede nacional de Educação à distância com a oferta de dois cursos de Educação profissional Técnica de Nível Médio à distância;

CONSIDERANDO que as escolas do Senac Paraíba, Cendege e CEP/CG, estão equipadas com recursos tecnológicos e didático pedagógico adequados às exigências do curso e às determinações constantes nas legislações educacionais vigentes e ao Acordo de Cooperação Técnica com os Departamentos Regionais Sede.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ampliar o funcionamento do (s) curso (s) de Educação Profissional Técnico de Nível Médio na Modalidade à Distância, nas unidades polos do Senac Paraíba, Cendege – Centro de Desenvolvimento Gerencial em João Pessoa e CEP/CG – Centro de Educação Profissional em Campina Grande, com os seguintes cursos: Técnico em Informática para Internet e Técnico em Secretariado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 29 de julho de 2019.



José Marconi Medeiros de Souza
Presidente do CR/SENAC/PB